

**Acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Quarta Secção) de 10 de Maio de 2007 — Antartica/IHMI — Nasdaq Stock Market (nasdaq)**

**(Processo T-47/06)**

«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de registo da marca comunitária figurativa nasdaq — Marca comunitária nominativa anterior NASDAQ — Motivo relativo de recusa — Prestígio — Artigo 8.º, n.º 5, do Regulamento (CE) n.º 40/94»

*Marca comunitária — Definição e aquisição da marca comunitária — Motivos relativos de recusa — Oposição do titular de uma marca anterior idêntica ou semelhante de prestígio (Regulamento do Conselho n.º 40/94, artigo 8.º, n.º 5) (cf. n.º 61)*

**Objecto**

Pedido de anulação da decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI de 7 de Dezembro de 2005 (processo R 752/2005-2), relativa a um procedimento de oposição entre The Nasdaq Stock Market, Inc e Antartica Srl.

**Dados relativos ao processo**

Requerente da marca comunitária:	Antartica Srl
Marca comunitária em causa:	Marca figurativa nasdaq para produtos das classes 9, 12, 14, 25 e 28
Titular da marca ou do sinal invocado como fundamento da oposição:	The Nasdaq Stock Market, Inc.
Marca ou sinal invocado como fundamento da oposição:	Marca comunitária nominativa NASDAQ para produtos das classes 9, 16, 35, 36, 38 e 42, e marca anterior NASDAQ, notoriamente conhecida em todos os Estados-Membros da União Europeia

Decisão da Divisão de Oposição:	Indeferimento da oposição
Decisão da Câmara de Recurso:	Anulação da decisão da Divisão de Oposição e indeferimento do pedido de registo

### Parte decisória

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Antarctica Srl é condenada nas despesas.

**Acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Segunda Secção) de 15 de Maio de 2007 — Black & Decker/IHMI — Atlas Copco (Representação tridimensional de uma ferramenta eléctrica amarela e preta e o.)**

**(Processos apensos T-239/05, T-240/05, T-245/05 a T-247/05, T-255/05, T-274/05 a T-280/05)**

«Marca comunitária — Processo de oposição — Prazo do processo de oposição — Transmissão por fax — Admissibilidade — Indicação clara da marca anterior — Artigo 18.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 2868/95»

1. *Marca comunitária — Processos perante as instâncias do Instituto — Transmissão das comunicações ao Instituto (Regulamento da Comissão n.º 2868/95, artigo 1.º, regra 80, n.º 2) (cf. n.ºs 59-64)*